



LEI Nº 782/2019 **07 DE JANEIRO DE 2019**

“Dispõe sobre a Semana de Valorização do Produtor Rural no Município de Ibitiúra de Minas, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas aprovou e eu, **JOSÉ TARCISO RAYMUNDO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, na segunda semana do mês de setembro, no Município de Ibitiúra de Minas, a Semana de Valorização do Produtor Rural.

Art. 2º. No período descrito no art. 1º, caberá ao Município promover ações visando à divulgação dos produtos produzidos pelos produtores rurais locais e da região, propiciando estrutura hábil para exposição e ampla divulgação nos órgãos de imprensa, inclusive com a realização de seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências e atividades que possam contribuir com a troca e aquisição de experiências.



**Prefeitura Municipal
de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais**



Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJ n.º 18.178.962/0001-09 – Tel.: (35)3733-1200.
e-mail: prefeitura@ibitiurademinas.mg.gov.br - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

Art. 3.º Para a consecução das diretrizes previstas no artigo anterior, poderá o Município firmar parcerias com instituições de ensino da região, Órgãos Públicos Técnicos e demais entidades do Setor que se disponham a enviar seus profissionais sem custos para o Município, ouvindo, sempre, associações e entidades de classe sobre os temas mais relevantes para o momento.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, 07 de Janeiro de 2019.

José Tarciso Raymundo
Prefeito Municipal